COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
FL Nº 000015

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23020003/24

1. Descrição da Necessidade da Contratação

Identifica-se como necessária a contratação de serviços de digitalização de documentos físicos para arquivo digital em formato PDF para atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribara/CE. A necessidade de tais serviços advém de vários fatores estratégicos e operacionais, detalhados a seguir:

1. Modernização de processos: A digitalização garante uma atualização dos processos de trabalho, substituindo o armazenamento físico por arquivos digitais, alinhando a Secretaria às práticas modernas de gestão documental.
2. Facilidade de acesso e compartilhamento de informações: Documentos digitalizados podem ser acessados de maneira rápida e segura, independente da localização física dos servidores, otimizando o tempo de resposta às demandas internas e da população.
3. Otimização do espaço físico: A digitalização reduz a necessidade de espaço para armazenamento de arquivos físicos, que podem ser anuentes e ocupar uma área significativa.
4. Preservação do acervo documental: Documentos em formato papel estão sujeitos à deterioração ao longo do tempo. A digitalização serve como mecanismo de preservação desses documentos contra o desgaste natural, além de perdas e danos.
5. Segurança da informação: Documentos digitalizados e armazenados de forma adequada diminuem os riscos de perdas e acessos indevidos, garantindo a confidencialidade e a integridade das informações, principalmente aquelas sensíveis e/ou pessoais, em conformidade com a LGPD.
6. Gestão otimizada de documentos: A digitalização favorece a gestão eficaz dos documentos, permitindo classificações, indexações, buscas rápidas e gestão de versões de forma muito mais eficiente que os métodos tradicionais.
7. Resposta a contingências: Em situações de contingência, como crises sanitárias ou desastres naturais, o acesso remoto a documentos é imprescindível para a continuidade das operações da Secretaria de Saúde.
8. Eficiência operacional: Com a digitalização, ganha-se em agilidade na execução de processos, apoio à tomada de decisão e redução de custos com impressão e manuseio de papéis.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
00016
FL Nº

9. Atendimento a legislações e normativas: A digitalização dos documentos adequa a Secretaria às exigências legais e normativas relacionadas à gestão documental, acessibilidade e transparência.
10. Sustentabilidade: Ao reduzir o uso de papel, a Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribara promove práticas ambientais sustentáveis, contribuindo com a redução do impacto ao meio ambiente.

A contratação destes serviços, portanto, representa um passo significativo na direção da melhoria contínua dos processos internos da Secretaria de Saúde, com reflexos diretos na qualidade do atendimento oferecido aos cidadãos de Jaguaribara/CE, bem como na eficiência administrativa e no cumprimento das responsabilidades legais e sociais do órgão.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	SOFIA PESSOA ARNAUD

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação são elementos cruciais na escolha da solução mais adequada para o atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribara/CE. Eles devem ser claramente definidos com o intuito de garantir a qualidade e o desempenho esperado dos serviços a serem prestados, bem como assegurar a conformidade com as normas específicas e as práticas de sustentabilidade. O estabelecimento criterioso destes requisitos visa não só atender de forma eficiente e eficaz às demandas da Secretaria, mas também promover a competição justa e isonômica no processo licitatório subsequente.

Requisitos Gerais

- Certificação de qualidade dos serviços de digitalização e gestão documental.
- Capacidade técnica para realizar a digitalização de um grande volume de documentos com precisão e rapidez.
- Possuir sistema de indexação e catalogação eficientes para facilitar a recuperação de informações.
- Compatibilidade do software e do hardware utilizados com os sistemas já existentes na Secretaria de Saúde.
- Flexibilidade para adaptação a possíveis mudanças nos processos de trabalho da Secretaria.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
FL Nº 000017

Requisitos Legais

- Conformidade integral com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a segurança e a privacidade dos dados sensíveis.
- Observância das diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/2021 para o processo de licitação e contratação.
- Disposições para a garantia da integridade, autenticidade e acessibilidade dos documentos digitais ao longo do tempo.
- Imple

4. Levantamento de mercado

As principais soluções de contratação identificadas para o objeto de digitalização de documentos físicos para arquivo digital em formato PDF junto a fornecedores e órgãos públicos são:

- Contratação direta com o fornecedor especializado em serviços de digitalização, selecionando empresas com experiência comprovada e capacidade técnica para realizar a tarefa;
- Contratação através de terceirização, onde uma empresa gestora de mão de obra fornece os recursos humanos especializados para a execução da digitalização internamente na Secretaria de Saúde;
- Formas alternativas de contratação, tais como parcerias com instituições de ensino e organizações que promovem a formação técnica na área de gestão documental e digitalização, no intuito de fomentar a capacitação e o desenvolvimento local.

Após uma análise das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribara/CE e da avaliação das características do serviço de digitalização, a forma mais adequada para atender à presente demanda parece ser a contratação direta com um fornecedor especializado. Esta escolha se deve à capacidade de concentrar responsabilidades e entregar a gestão completa do processo para uma empresa com expertise, o que inclui a utilização de tecnologias avançadas, segurança da informação e cumprimento da legislação pertinente, como a LGPD. A especialização garante ainda que o serviço seja executado com alta qualidade e eficiência, evitando sobrecargas internas e possibilitando que os colaboradores da Secretaria de Saúde se concentrem em suas atividades-fim.

5. Descrição da solução como um todo

Após um levantamento detalhado do mercado de soluções em digitalização de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
FL Nº 00018

documentos físicos e considerando a jurisprudência e as disposições da Lei 14.133/2021, a solução mais adequada para a Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribara/CE deve englobar os seguintes componentes:

- Serviços de digitalização de alta qualidade, que garantam a legibilidade e a integridade dos documentos após sua conversão para o formato digital (PDF), atendendo aos padrões técnicos de imagem e arquivamento;
- Equipamentos de digitalização que se alinhem à velocidade e volume estimados de documentos a serem processados, garantindo a eficiência e a redução de tempos de espera;
- Software de gestão documental que seja compatível com a infraestrutura de TI já implementada na Secretaria de Saúde, visando uma efetiva integração e interoperabilidade;
- Controle de acesso e de segurança cibernética robusto, capaz de prevenir o acesso não autorizado aos documentos e de assegurar a proteção de dados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- Mecanismos de busca e indexação avançados, que facilitem a recuperação rápida e precisa da informação por parte dos usuários autorizados;
- Treinamento e suporte técnico contínuo ao pessoal da Secretaria de Saúde para garantir o uso otimizado dos sistemas e continuidade operacional;
- Assistência técnica e manutenção periódica dos equipamentos e sistemas incluídos na solução contratada, evitando interrupções e garantindo a longevidade dos investimentos;
- Elaboração de um plano de gestão de mudanças para facilitar a transição dos processos baseados em papel para digital, minimizando resistências e otimizando a aceitação da nova tecnologia pela equipe;
- Flexibilidade para expansão ou adequação do serviço conforme as necessidades futuras ou mudanças regulamentares;
- Consideração de soluções e fornecedores que promovem o desenvolvimento sustentável e inovação, em linha com o Art. 3º da Lei 14.133/2021.

Essa solução foi selecionada pela sua adequação técnica com os requisitos operacionais da Secretaria de Saúde, alinhamento estratégico com as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021, bem como pela sua competitividade no mercado, proporcionando o melhor resultado e a mais alta economicidade para a Administração Pública.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Para a compra dos referidos materiais foi utilizado as séries históricas de aquisições de exercícios anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo a ser necessário nessa aquisição.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
000019
FL Nº

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS (.PDF)	10,000	Mês
Especificação: Serviços de Digitalização de Documentos físicos para arquivo digital no formato PDF, documentos relativos as licitações e contratos, setor contábil e setor de Recursos Humanos com guarda digital em dispositivo de armazenamento de dados.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS (.PDF)	10,000	Mês	5.279,75	52.797,50
Especificação: Serviços de Digitalização de Documentos físicos para arquivo digital no formato PDF, documentos relativos as licitações e contratos, setor contábil e setor de Recursos Humanos com guarda digital em dispositivo de armazenamento de dados.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 52.797,50 (cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Conforme previsto pela Lei 14.133/2021, a Administração Pública deve buscar o parcelamento do objeto das contratações públicas, sempre que técnica e economicamente viável, com vistas a ampliar a competitividade e permitir a participação do maior número de licitantes possível no certame. Há, contudo, situações em que o parcelamento do objeto pode não ser a opção mais vantajosa para o interesse público, demandando, neste caso, uma justificativa detalhada e alicerçada em critérios técnicos e econômicos.

A decisão pelo parcelamento ou não dos serviços de digitalização de documentos para a Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribara/CE deve levar em consideração:

1. As especificidades técnicas dos serviços, que devem garantir a integridade e a confidencialidade dos dados digitalizados, além de compatibilidade com a infraestrutura de TI já existente na Secretaria;
2. A capacidade operacional de mercado, ou seja, se há fornecedores no mercado capazes de executar partes do serviço de forma independente e com a qualificação técnica necessária;
3. Os custos associados a múltiplos contratos, incluindo gestão e fiscalização contratual, que podem ser majorados pelo fracionamento do objeto contratual;
4. As vantagens econômicas e eficiência logística que um contrato único pode proporcionar, como redução no tempo de execução, uniformidade no padrão de qualidade e potenciais descontos por volume;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
00020
FL Nº

5. A efetiva possibilidade de aumentar a competitividade e a participação de pequenas e médias empresas no certame, caso o parcelamento seja implementado;
6. O risco de integração entre os diferentes lotes ou contratos, que pode afetar a eficácia da solução como um todo;
7. A necessidade de minimizar os riscos operacionais e garantir a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde, especialmente considerando a relevância pública dos serviços prestados.

Diante dessas considerações e com base em análise criteriosa da viabilidade do parcelamento, pode-se concluir pela adoção de um contrato único ou de múltiplos contratos, sempre motivando a escolha em correspondência com os princípios da eficiência, economicidade, e da busca pelo interesse público, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O alinhamento entre a contratação dos serviços de digitalização de documentos físicos para arquivo digital (PDF) e o Planejamento Estratégico da Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribara/CE é confirmado pela sua inclusão no Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro em curso. A contratação em questão está plenamente alinhada com os objetivos estratégicos estabelecidos para melhoria da gestão documental e acessibilidade às informações da Secretaria de Saúde, por meio da transformação digital dos processos dessa entidade.

A necessidade de contratar serviços especializados para conduzir a conversão de documentos físicos em arquivo digital foi previamente identificada e inserida no Plano de Contratações Anual como parte das iniciativas estratégicas para modernização da Secretaria. Deste modo, conecta-se diretamente às metas de eficiência operacional, segurança da informação e transparência pública almejadas, traduzindo-se em ações concretas que se coadunam com o planejamento orçamentário da Administração.

A inserção desse serviço no Plano de Contratações Anual demonstra a intencionalidade da Administração Municipal em prosseguir com sua agenda de inovação e atendimento às crescentes demandas por serviços públicos digitais, além de garantir a previsão orçamentária e a execução planejada das políticas públicas de saúde do Município de Jaguaribara/CE.

Dessa forma, o processo de contratação dos serviços de digitalização é parte integrante do ciclo de planejamento da entidade, estando justificado e apresentando total compatibilidade com as diretrizes estratégicas do Plano de Contratações Anual, o que reafirma o compromisso da administração pública com a governança e a gestão eficiente dos recursos públicos em conformidade com os princípios estabelecidos na

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
00021
FL Nº

Lei 14.133.

10. Resultados pretendidos

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação pública, a Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribara/CE busca com a contratação dos serviços de digitalização de documentos físicos para arquivo digital (PDF) atingir os seguintes resultados:

1. Modernização do Acervo Documental: Transformação do acervo físico da Secretaria em um sistema de arquivo digital, propiciando melhoria na gestão da informação e otimização do espaço físico.
2. Acesso Rápido e Seguro: Garantia de acesso rápido e seguro às informações, com a implementação de sistemas de busca eficientes e mecanismos de segurança robustos, em linha com as disposições da LGPD e demais normativas aplicáveis à proteção de dados.
3. Integridade e Autenticidade: Preservação da integridade e autenticidade dos documentos, assegurando que o procedimento de digitalização mantenha as características essenciais dos documentos originais, conforme estabelecido no Art. 12 da Lei 14.133/2021.
4. Redução de Custos: Diminuição dos gastos com a manutenção e o armazenamento de documentos em papel, além da redução com a reprodução e o manuseio de documentos.
5. Facilitação na Retenção e Descarte de Documentos: Implementação de políticas de retenção de documentos e disposição final adequada, com vistas à sustentabilidade e à eficiência administrativa.
6. Conformidade Legal: Atendimento às normas e aos princípios da administração pública, com ênfase na legalidade, eficiência e transparência.
7. Aprimoramento no Atendimento ao Cidadão: Oferecer um melhor atendimento ao público, com resposta mais rápida e eficaz a solicitações e demandas que dependam de acesso aos documentos da Secretaria.

Estão alinhados com os objetivos do Art. 11 da Lei 14.133/2021, que visa promover contratações públicas capazes de gerar os resultados mais vantajosos para a administração, e com o Art. 26, que prevê o desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios norteadores para alicerce das contratações públicas.

Os resultados pretendidos com a contratação são essenciais para garantir a contínua melhoria da gestão dos serviços de saúde, promover o uso eficiente de recursos públicos e propiciar uma base sólida para a digitalização constante dos processos internos, em busca de uma gestão moderna e efetiva.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
00022
FL Nº

11. Providências a serem adotadas

Para a contratação dos serviços de digitalização de documentos físicos para arquivo digital (PDF) pela Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribara/CE, deverão ser adotadas as seguintes providências detalhadas:

1. Definição do comitê de planejamento da contratação, incluindo membros com conhecimento técnico na área de digitalização documental e legislação aplicável, particularmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
2. Elaboração de um termo de referência ou projeto básico, com a delimitação precisa das especificações técnicas do serviço, incluindo os padrões de qualidade, formatos dos arquivos, metadados desejados e critérios para aceitação dos serviços.
3. Planejamento e realização de um levantamento detalhado da infraestrutura tecnológica existente na Secretaria, avaliando a necessidade de atualização ou adaptação para o acolhimento e integração dos documentos digitais.
4. Pesquisa de mercado para a identificação de possíveis fornecedores e a estimativa de custos associados, utilizando referências de preço do setor e observando os parâmetros estabelecidos pelo artigo 23 da Lei 14.133.
5. Criação de um plano de comunicação interna e treinamento para servidores da Secretaria, visando a adaptação aos novos processos digitais e ao manuseio da nova ferramenta de gestão de documentos digitais.
6. Desenvolvimento de um cronograma de execução para as atividades de digitalização, considerando volumes de documentos, capacidade técnica do prestador de serviços e a continuidade do acesso aos documentos durante o processo.
7. Implementação de práticas de segurança, conforme LGPD, incluindo a contratação de uma equipe de proteção de dados para monitorar a conformidade do processo com a legislação de proteção de dados.
8. Estabelecimento de um protocolo de emergência em caso de falhas técnicas ou violações de segurança, que inclua a comunicação rápida com os envolvidos e medidas de mitigação dos efeitos.
9. Desenvolvimento de formas de controle da qualidade e auditoria do processo de digitalização, assegurando que a empresa contratada cumpra com as especificações técnicas e requisitos legais.
10. Criação de termos de confidencialidade e contratos de prestação de serviço que estabeleçam cláusulas de proteção de dados e responsabilidades em caso de descumprimento.
11. Realização prévia de testes pilotos, em menor escala, para avaliação da eficác iência e efetividade dos procedimentos antes da implementação total do projeto.
12. Preparação e divulgação de um relatório final detalhando o processo de seleção do fornecedor e as medidas de preparação adotadas para a viabilidade da contratação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
00023
FL Nº

12. Justificativa para adoção do registro de preços

No contexto da contratação dos serviços de digitalização de documentos físicos para arquivo digital (PDF) pela Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribara/CE, foi realizada uma análise detalhada a fim de verificar a pertinência de se estabelecer um sistema de registro de preços, conforme delineado pelo Art. 82 da Lei nº 14.133/2021. A decisão de não adotar o sistema de registro de preços foi pautada por deliberações técnicas e administrativas, levando-se em conta as especificidades da contratação em questão.

Após análise, as razões para não se optar pelo registro de preços são as seguintes:

1. Limited demand and forecast: Avaliou-se que a demanda pelos serviços de digitalização são estáveis e delimitadas, com baixa probabilidade de variações substanciais que justifiquem o uso do sistema de registro de preços. O Art. 83 da Lei destaca que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo mais apropriado para demandas contínuas e variáveis.
2. Specificity of the service: A natureza dos serviços de digitalização demanda uma abordagem técnica especializada e adaptada às necessidades da Secretaria de Saúde, não se alinhando ao conceito de padronização que o registro de preços pressupõe.
3. Assessment of market scenario: Realizou-se um levantamento de mercado, conforme o Art. 23, que demonstrou a inexistência de oscilação significativa nos preços praticados que justificasse o regime de registro. A economicidade e eficiência da contratação direta são asseguradas, dada a estabilidade dos preços e a possibilidade de negociá-los
4. Project continuity and service quality: O Art. 11 da Lei 14.133 enfatiza a busca de resultados vantajosos para a Administração Pública que se alinhem à continuidade e qualidade do serviço prestado. A contratação direta proporciona maior controle e gestão da qualidade dos serviços de digitalização, considerando as especificidades técnicas requeridas.
5. Administrative simplicity and agility: A não adoção do sistema de registros de preços reflete a busca pela simplificação administrativa e agilidade processual, pois, dada a especificidade e a quantidade definida da contratação, a utilização de um sistema de registro de preços poderia representar uma complexidade operacional desnecessária.

Considerando o exposto e de acordo com o Parágrafo Único do Art. 84, que estabelece a não obrigatoriedade de aderir ao sistema de registro de preços, torna-se mais razoável e vantajoso para a Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribara/CE proceder com uma contratação direta para atender de forma eficiente e eficaz suas necessidades específicas. Assim, respeitam-se os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos pela Lei 14.133/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
00024
FL Nº

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estipulado pela Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos, é crucial estabelecer diretrizes claras sobre a participação de empresas na forma de consórcio em processos licitatórios. Para a contratação dos serviços de digitalização de documentos físicos para arquivo digital (PDF) pela Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribara/CE, considera-se a seguinte fundamentação legal:

1. O Art. 15 da referida lei permite a participação de pessoas jurídicas em consórcio, contanto que atendam a determinadas normas, tais como a comprovação de compromisso de constituição do consórcio e a indicação da empresa líder responsável pela representação do consórcio perante a Administração.
2. Nos termos do Art. 15, § 1º, o edital pode estabelecer para o consórcio acréscimo sobre o valor exigido de licitante individual para habilitação econômico-financeira, salvo justificação.
3. Entretanto, o Art. 33, §4º da Lei 14.133/2021, estabelece que é vedada a participação de empresas em consórcio em licitações para contratações de menor complexidade e valor, como é o caso dos serviços de digitalização de documentos.
4. A motivação para a vedação da participação em consórcio se apoia no princípio da eficiência e proporcionalidade, visando simplificar o procedimento licitatório e garantir a celeridade e diminuição de custos administrativos, conforme determina o Art. 5º da Lei 14.133/2021.
5. A natureza dos serviços em questão, cujo objeto é bem delimitado e não demanda alta complexidade técnica, não justifica a formação de consórcios, o que poderia levar a uma gestão contratual mais onerosa e menos ágil.
6. A escolha por não permitir a formação de consórcios está alinhada ao princípio da economicidade e ao interesse público, garantindo a administração de recursos de maneira mais efetiva e impedindo a diluição de responsabilidades.
7. Além disso, dada a natureza do serviço de digitalização, espera-se uma maior quantidade de licitantes individuais aptos a fornecer o serviço requerido, o que fomenta a competitividade sem prejudicar a qualidade do serviço a ser contratado.

Portanto, em cumprimento ao espírito da Lei nº 14.133/2021 e considerando a proporcionalidade e a adequação do objeto licitado às exigências desta lei, conclui-se pela vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio para o presente processo licitatório, visando atender de maneira mais eficiente e econômica às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribara/CE.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
00025
FL Nº

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, no tocante à execução de contratos e realização de licitações, é necessário avaliar e, se for o caso, mitigar os possíveis impactos ambientais que a contratação possa acarretar. Dessa forma, no âmbito da contratação de serviços de digitalização de documentos físicos para arquivo digital (PDF) pela Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribara/CE, considera-se:

- O processo de digitalização envolve a utilização de equipamentos eletrônicos que consomem energia elétrica, cuja produção pode ter impactos ambientais associados.
- A necessidade de descarte adequado de materiais consumíveis utilizados na digitalização, como cartuchos de tinta e toners, que, se manejados incorretamente, podem causar poluição e danos ao meio ambiente.
- O transporte e manuseio dos documentos físicos até o local de digitalização requerem meios que também apresentam impactos, como emissão de gases de veículos e uso de embalagens.

Para mitigar os impactos identificados, devem ser adotadas as seguintes medidas:

1. Promover a utilização de equipamentos com selo de eficiência energética, reduzindo o consumo de energia elétrica durante a digitalização.
2. Implementar práticas de logística reversa para os consumíveis utilizados nos equipamentos de digitalização, conforme preconiza a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), visando o descarte ecológico e a reciclagem quando possível.
3. Analisar a possibilidade de adotar medidas que reduzam a circulação de veículos, como a digitalização in loco, quando viável, para minimizar as emissões de gases poluentes e outros impactos associados ao transporte.
4. Utilizar, sempre que viável, embalagens retornáveis e/ou biodegradáveis para o transporte dos documentos.
5. Realizar capacitações com os profissionais envolvidos na contratação para que possam atuar conforme as melhores práticas ambientais durante todo o processo de digitalização.

Essas medidas estão em consonância com o Art. 12, XII da Lei 14.133/2021, que destaca a necessidade de descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras incluindo requisitos de baixo consumo de energia e outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos quando aplicável. A adoção de tais práticas corrobora com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável e visa garantir que as operações de contratação promovam o menor impacto ambiental possível.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
000026
FL Nº

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após realizar um exame detalhado acerca da contratação dos serviços de digitalização de documentos físicos para arquivo digital (PDF) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribara/CE, e em conformidade com as disposições da Lei 14.133, de abril de 2021, apresenta-se o seguinte posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação:

1. A contratação é considerada viável e se mostra necessária para atender à demanda por melhores práticas de gestão documental, acessibilidade e preservação da informação, seguindo o princípio da eficiência e o interesse público conforme o Art. 5º da Lei 14.133.
2. A solução de digitalização alinha-se ao planejamento e objetivos estratégicos da Secretaria de Saúde, atendendo ao Art. 11 e Art. 18 da referida Lei ao promover a governança das contratações e compatibilizar o planejamento com o plano de contratações anual.
3. Os estudos preliminares garantem que a opção pela digitalização dos documentos é a mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo ao Art. 23 que preconiza a observância dos preços praticados no mercado e considera a economia de escala possível.
4. A estruturação do termo de referência foi realizada em consonância com o Art. 18, que requisita o detalhamento das necessidades e requisitos da contratação, e comprova através de levantamento de mercado a adequação do valor de contratação.
5. A decisão pelo não parcelamento da solução é justificada pela natureza contínua e homogênea dos serviços, o que pode gerar ganhos de escala e redução de custos, conforme os incisos do Art. 18 que tratam da justificativa para o parcelamento ou não da contratação.
6. O processo de contratação prevê medidas de segurança e conformidade legal, incluindo a LGPD, adequando-se ao Art. 6º da Lei 14.133 que visa assegurar a adequada proteção dos dados pessoais e a integridade das informações.
7. A escolha pela modalidade de Dispensa Eletrônica está amparada pelos Art. 75 da Lei 14.133, que regula as hipóteses de contratação direta, proporcionando agilidade e simplificação do processo para serviços considerados de valor relativamente baixo.
8. A análise e quantificação dos riscos da contratação foram realizadas, e as medidas de mitigação estão de acordo com as boas práticas e com o que preconiza o Art. 12 e Art. 18, inciso X, da Lei 14.133, assegurando transparência e segurança jurídica ao processo licitatório.
9. O processo reflete o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, conforme o Art. 26 da Lei, por promover práticas que contribuem para a redução do consumo de papel, diminuindo impactos ambientais negativos e reforçando a governança ambiental.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
000027
FL Nº

Portanto, considerando todos os fatores analisados e o alinhamento com a legislação aplicável, conclui-se que a contratação dos serviços de digitalização para a Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribara/CE é viável, razoável e está em consonância com os parâmetros legais estabelecidos pela Lei 14.133 de abril de 2021.

Jaguaribara / CE, 28 de fevereiro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Jennef da Silva Pinheiro
assinado eletronicamente
JENNEF DA SILVA PINHEIRO
MEMBRO

Regina Alves Costa
assinado eletronicamente
REGINA ALVES COSTA
MEMBRO